LEI N. 906/2020 **DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor de R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos) para construção de 92,82m² de muro e 100m² de calçada resultante de ampliação de metas da obra da capela mortuária municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício, no valor total de **R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)** para ampliação de metas referente a obra da construção da capela mortuária municipal (Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO) para a construção de 92,82m² de muro e 100m² de calçadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019, resultante de economia em procedimento licitatório e será suplementado no elemento de despesa n. 4.4.90.51 (obras e instalações).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ampliação de metas ao Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO foi autorizado pelo órgão concedente, Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, por meio do 6º aditivo Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 a 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 18/08/2020 a 25/08/2020

Valdair Roy da Silva
Dir. Mun. de Adm. e Planejamento
Portaria nº 013/2017/GP/Urupá - RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 18/08/2020 a 25/08/2020

Eliane dos S. O. Souza
Secretária Geral
Port 001/19/GP - CMUR